

Rescisória no CE [...] (AgR-AR nº 0600055-97/GO, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 20.4.2017, DJe de 28.6.2017). 3. Hipótese em que a decisão agravada deve ser mantida, ante a inexistência de argumentos aptos para modificá-la. 4. Negado provimento ao agravo interno. (Ação Rescisória nº 060017657, Acórdão, Relator(a) Min. Og Fernandes, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 172, Data 05/09/2019)

Assim, sendo, indefiro a petição inicial, por carência de interesse processual dos autores, nos termos do art. 330, III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Após, dê-se vista à douta Procuradoria Regional Eleitoral.

Nada mais havendo a ser tratado, archive-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

RENAN SALES VANDERLEI

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 18, DE 11/01/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA PATRICIA DO VALLE VIEIRA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 19, DE 11/01/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR BRUNO SANDIM, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, ATÉ 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 21, DE 11/01/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: